



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.977 DE 17 DE MAIO DE 1988

"DA NOVO ENQUADRAMENTO AOS EMPREGOS OU FUNÇÕES QUE RELACIONA".

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Os empregos ou funções do Quadro de Servidores do Município de Agudos, abaixo relacionados, ficam enquadrados da seguinte forma:

- I- CHEFE DE SEÇÃO - atual referencia salarial "XIII", na referencia salarial "XIV" (catorze) - compreendendo os Chefes de Seção de todos os setores da Administração Municipal;
- II- PROTOCOLISTA-ARQUIVISTA - atual referencia salarial "XII", na referencia salarial "XIV" (catorze).

ARTO 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessario.

ARTO 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de maio de 1988.

ARTO 5º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 DE MAIO DE 1988.

DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.

DR. FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo